



Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

APENSADOS

AUTOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CHONIN DE CIMA-
ACOCCHI

DATA DE ENTRADA

19/9/2007

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei que define o prazo mínimo de um ano para o funcionamento de Comissões Provisórias dos Partidos Políticos.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

DATA DE SAÍDA



Câmara Municipal de Governador Valadares

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A T E S T O para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CHONIN DE CIMA – ACOCCI, com sede na Rua Marcelino José da Cunha, 367, Distrito de Chonin de Cima, Município de Governador Valadares, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 22.704.126/0001-80, está em pleno e regular funcionamento, desde 22/05/1987, cumprindo suas finalidades estruturais e sociais no que concerne às atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria, com o mandato de 20/04/2007 a 20/04/2011, constituída dos seguintes membros abaixo relacionados.

- **Presidente: FÁBIO PEREIRA DA SILVA**

Carteira de Identidade nº M-7.224.752 – SSP/MG

CPF: 897.207.766-68

Endereço Rua Marcelino José da Cunha, 367 – Distrito de Chonin de Cima, Governador Valadares/MG –
CEP: 35109-000 Fone: (33)3284-7038/8807-6119/fabiopersi@hotmail.com

- **Vice-Presidente: ANA PEREIRA DA SILVA**

Endereço: Rua Eduardo Ribeiro, 73 – Distrito de Chonin de Cima, Município de Governador Valadares/MG
CEP: 35109-000

- **Secretária: GISELE APARECIDA DA SILVA**

Endereço: Rua Marcelino José da Cunha, 365 – Distrito de Chonin de Cima, Município de Governador Valadares/MG

CEP: 35109-000

- **Tesoureira: KAREN KRISTINA SOARES SIMÕES**

Endereço: Rua Marçal Ciríaco da Silva, 266 – Distrito de Chonin de Cima, Governador Valadares/MG.
CEP: 35109-000

- **Vogal: JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO SOARES**

Endereço: Rua Lauro Nunes Coelho, 192 – Distrito de Chonin de Cima, Governador Valadares/MG.
CEP: 35109-000

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Governador Valadares, 23 de julho de 2007.


PAULINHO COSTA
PRESIDENTE

Sugestão de Projeto de Lei Complementar (da Associação Comunitária de Chonun de Cima-Accoci)

Lezíne o prazo mínimo de (1) um ano para o funcionamento de Comissões provisórias dos partidos políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É definido o prazo mínimo de (1) um ano para o funcionamento de Comissões provisórias dos partidos políticos.

Art. 2º Nenhuma Comissão provisória de partido político poderá ser dissolvida em período de funcionamento inferior a 12 meses por órgão hierarquicamente superior, salvo se por decisão judicial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação.

É lamentável o que está acontecendo com os partidos políticos no Brasil, principalmente nas eleições municipais. Para atender às necessidades de determinados grupos os partidos políticos são vendidos sem consultar o quadro de filiados.

Se para atender certos interesses as instâncias superiores dissolvem até mesmo os diretórios constituídos através de votos dos filiados, o que não pode acontecer com as comissões provisórias dos partidos políticos?

A situação é escandalosa, filiados e os pré-candidatos do partido ficam todos perdidos um dia está com uma direção, no outro com outra. Os partidos são biloados, quem da mais controla.

Aqui em Governador Valadares, Minas Gerais mais de (20) vinte partidos sofreram intervenção e tiveram suas comissões provisórias alteradas por várias vezes, em alguns casos alterações em questão de semanas, dias.

Existe partido que sofre intervenção no mês das convenções partidárias somente para atender a interesses particulares.

Seria interessante que cada partido tivesse garantido seu funcionamento com a mesma constituição de 1º de setembro do ano em que antecede as eleições até 31 de outubro do ano em que ocorrer eleições.

Fabio Terzi

Presidente da Associação Comunitária de Chronin de Lima
(33) 3284-7038 / 8807-6113 / 3284-7105
Rua Marcelino José da Cunha, 367 - Chronin de Lima
Governador Valadares - MG * 35109-000